

## DECISÃO COREN-PE nº 0204/2024

*Homologa, ad referendum, registro de empresa, concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade técnica*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

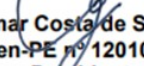
**Considerando** o Memorando nº 0036/2024 – DEP/COREN-PE;

### **DECIDEM:**

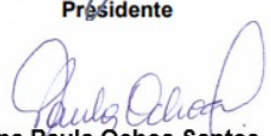
**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de empresa, concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade técnica, perfazendo um total de 0135 (cento e trinta e cinco) registros;

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2024.



José Gilmar Costa de Souza Júnior  
Coren-PE nº 120107-ENF  
Presidente



Ana Paula Ochoa Santos  
Coren-PE nº 39.233-ENF  
Conselheira Secretária Interina